



## ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E

CENTRO DE BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA E AGRO-ALIMENTAR DO ALENTEJO

Considerando o disposto no nº 1b e d) da Cláusula 2ª do Protocolo de Colaboração Recíproca entre o Instituto Politécnico de Beja (IPB) e o Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro-Alimentar do Alentejo (CEBAL) anexa-se ao referido protocolo uma adenda a fim de concretizar um protocolo específico de colaboração entre as duas entidades visando a realização, pelo Centro de Experimentação Agrícola (CEA) do IPB, da debulha de cardo proveniente dos trabalhos académicos de uma bolsreira de doutoramento do CEBAL. A adenda a anexar ao protocolo já celebrado rege-se pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

O IPB, através do seu Centro de Experimentação Agrícola (CEA), é possuidor de uma ceifeira-debulhadora de ensaios Hege 125C destinada à colheita e debulha de ensaios de campo realizados no âmbito de projetos de investigação, no âmbito de protocolos de colaboração com outras entidades de investigação e na prestação de serviços à comunidade

### **Cláusula 2ª**

O CEBAL, no âmbito do trabalho da Bolsreira de Doutoramento da aluna Patrícia Lage tem instalado ensaios de campo destinados à cultura do cardo, necessitando do trabalho de uma ceifeira-debulhadora para proceder à debulha do cardo e assim recolher a semente necessária à continuação dos estudos sobre esta cultura.

### **Cláusula 3ª**

Atendendo ao referido na Cláusula 1ª desta adenda o IPB, através do seu CEA, prontifica-se a disponibilizar os serviços da ceifeira-debulhadora de ensaios Hege 125C ao CEBAL a fim de que a Bolsreira de Doutoramento Patricia Lage possa utilizar a semente resultante da debulha do

cardo colhido durante o ano agrícola de 2022/2023 e assim prosseguir os seus estudos de Doutoramento.

#### **Cláusula 4ª**

O CEA irá disponibilizar o Técnico Superior José Dôres para acompanhar a operação de debulha e esta terá de ser realizada num período em que as restantes atividades do CEA não sejam prejudicadas.

#### **Cláusula 5ª**

O transporte e o armazenamento do material a ser debulhado é da responsabilidade do CEBAL.

#### **Cláusula 6ª**

O disposto na presente adenda será apenas válido para o ano agrícola de 2022/2023.

A adenda, feita em duplicado, foi assinada por ambas as partes.

Beja, 28 de outubro de 2024

Pelo Instituto Politécnico de Beja

Pelo Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro-Alimentar do Alentejo